Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 03/11/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba

Avenida Maranhão, 1580, 4º Andar - Gabinete Sala 412 e Secretaria Sala 409 - Bairro: Santa Marta - CEP: 38050470 - Fone: (34) 3319-2877 - Email: uraexecfiscais@tjmg.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0133592-47.2017.8.13.0701/MG

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE UBERABA

EXECUTADO: MARCOS EDUARDO DE MATTOS

EXECUTADO: MARCOS EDUARDO DE MATTOS

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DFVara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba/MG

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM MÓVEL para intimação da empresa executada Marcos Eduardo de Mattos - ME – CNPJ nº 08.690.731/0001-18, por meio de seu representante legal executado, proprietário e fiel depositário do bem Marcos Eduardo de Mattos – CPF nº 947.292.986-91, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, extraído nos autos de Execução Fiscal, requerido por Município de Uberaba, processo nº 0133592-47.2017.8.13.0701.

A Dra. Leticia Rezende Castelo Branco, MMª. Juíza de Direito da Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.custodioleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2026, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2° Leilão com início no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2026, às 10:01 horas e término no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2026, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação atualizada, conforme Decisão de ID 10540156751 - Pág. 1/2, de 26 de setembro de 2025.

Obs.: O valor da avaliação será atualizado pela tabela da Egrégia Corregedoria do Estado de Minas Gerais, conforme Decisão de ID 10540156751 - Pág. 1/2, de 26 de setembro de 2025.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo de marca/modelo Fiat/Uno Way 1.0, placa GPZ-0111, ano/modelo 2010/2011, na cor branca, álcool/gasolina, em estado regular de funcionamento, Renavam: 00283129204.

Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 03/11/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora, Intimação, Depósito e Avaliação de ID 10336264488 - Pág. 3, de 17 de outubro de 2024.

Localização do bem: Este bem encontra-se na Rua Emídio de Faria, nº 95, Conjunto Maringá I - CEP 38035-753, no município de Uberaba/MG, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de ID 10336264488 - Pág. 1.

Débitos sobre o bem a ser leiloado: Sobre o bem móvel a ser leiloado não constam débitos.

ÔNUS SOBRE O BEM LEILOADO: Sobre o bem móvel a ser leiloado consta Restrição de Transferência, conforme Decisão de ID 10304255325 - Pág. 1/2, de 18 de setembro de 2024.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de R$85.736,98 (oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme Guias de Arrecadação Municipal de ID 10451770364 – Pág. 1 e 10451770365 – Pág. 1, emitidos em 16/05/2025.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: "Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente";

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, sendo que sua remoção correrá por conta e risco do arrematante, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

3) não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;

4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada, conforme Decisão de ID 10540156751 - Pág. 1/2, de 26 de setembro de 2025.

5) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (Artigo 21

Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 03/11/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba

da Resolução nº 236 do CNJ);

6) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);

7) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á pagos diretamente;

9) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;

10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ).

11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se permitido o pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)

12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;

13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;

14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no

Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 03/11/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba

leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).

16) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do móvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

17) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1° do Código de Processo Civil;

18) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do móvel até a decisão final do recurso;

19) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do móvel arrematado para o seu nome. Para transferir o móvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”.

LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Marcos Rodrigo Custodio Soares, devidamente cadastrado na JUCEMG N° 1122.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico : Custódio Leilões Ltda – CNPJ 40.177.372/0001-02, Banco 077 – Banco Inter, Agência 0001, C/C 11777970-9.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 03/11/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

PAGAMENTO PARCELADO:

1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, conforme Art. 895 do CPC.

2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil.

3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se os executados, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá os executados pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora de Leilões Eletrônico de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação.

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica os executados obrigados a pagar a comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba/MG, situada na Avenida Maranhão, 1580, Mercês – CEP 38050-470, na cidade de Uberaba/MG, e E-mail: uraexecfiscais@tjmg.jus.br, ou no escritório do Leiloeiro localizado no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP: 14403-143 em Franca/SP e e-mail: sac@custodioleiloes.com.br, e no site www.custodioleiloes.com.br.

Disponibilizado no D.E.: 03/11/2026
Prazo do edital: 03/11/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da Comarca de Uberaba

Ficam a empresa executada, por meio de seu representante legal, executado, proprietário e fiel depositário do bem, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Pelo que se expediu o presente edital que será publicado no DJe e afixado em local de costume, na forma da lei. Eu, Henry Carlos Garcia Cirilo, Oficial Judiciário, o digitei e encaminho para publicação no Diário do Judiciário eletrônico por ordem da MMª. Juíza de Direito, Doutora Leticia Rezende Castelo Branco. Uberaba, data da assinatura eletrônica.

Certificamos o envio do Edital acima para publicação no Diário do Judiciário eletrônico e o afixado em mural do Juízo. Uberaba, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CARLOS GARCIA CIRILO, Oficial Judiciário**, em 29/10/2026, às 14:57:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.tjmg.jus.br > eproc > Autenticação de documentos, informando o código verificador **10047749v3** e o código CRC **04114c3f**.

0133592-47.2017.8.13.0701 **10047749 .V3**